

REVOGADA PELA LEI Nº 4731 DE 22/12/2008.

LEI Nº 4726 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008

**~~DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI Nº 798, DE 03 DE MARÇO DE 1967, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~**

~~O Povo do Município de Betim, por seus Representantes aprovou
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º - O Artigo 2º da Lei nº 798, de 03 de março de 1967,
passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~"Art. 2º - São feriados municipais:~~

~~I - a sexta-feira da Paixão;~~

~~II - o dia de Corpus Christi;~~

~~III - 16 de julho, dia da Padroeira de Betim;~~

~~IV - 07 de outubro, dia de Nossa Senhora do Rosário."~~

~~Art. 2º - Ficam os órgãos próprios da municipalidade
autorizados a tomarem as devidas providências administrativas para o
cumprimento da presente Lei.~~

~~Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 4º - Ficam revogadas as Leis nºs. 99, de 21 de junho de
1952; 3119, de 14 de dezembro de 1998, e 4595, de 27 de dezembro de 2007.~~

~~Betim, 04 de dezembro de 2008.~~

~~Carlaile Jesus Pedrosa
Prefeito Municipal~~